



EDITAL n°xx/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 – Processo Nº 4448/2024
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 15/05/2024 HORA: 09:00
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura para Shows artísticos do Arraiá Bonito, a serem realizados nos dias 13,14,15 e 16 junho de 2024, Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações no Paço Municipal – Rua 9 de Julho, 690 – Centro – Capão Bonito SP – Cep: 18300-900
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA INDIRETA.
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (15) 3543-9900 e-mail: editalcapaobonito@gmail.com	



EDITAL n°xx/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024
PROCESSO N° 4448/2024

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **15 de maio de 2024, às 09h00min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024 – PROCESSO N° 0190/2024** para **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura para Shows artísticos do Arraiá Bonito**, a serem realizados nos dias 13,14,15 e 16 junho de 2024, Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do tipo **MENOR PREÇO**.

DATA: 15 de maio de 2024

HORA: 09h00min

Local: Paço Municipal de Capão Bonito SP.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura para Shows artísticos do Arraiá Bonito**, a serem realizados nos dias 13,14,15 e 16 junho de 2024, Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 001/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame, foi nomeada pela **Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024**.

2.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

2.4. JUSTIFICATIVA NA FORMA “PRESENCIAL”

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade sem prejuízo à competitividade. Considerando as disposições do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, que dispõe que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**. Por se tratar-se de serviços que envolve responsabilidade técnica permanente, com expedição de A.R.T relativo ao engenheiro responsável que deverá realizar vistoria prévia no local.



O Pregão, ainda que na modalidade presencial, cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade, que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal sede deste Município – Rua 9 de Julho, nº 690 - Centro – Capão Bonito. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: editalcapaobonito@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – RIDER TÉCNICO DOS SHOWS

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **15 de maio de 2024, às 09h00min**, no endereço Rua 9 de Julho, 690 – Prédio da Prefeitura, Centro - Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com**



objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira (o) convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Capão Bonito SP, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas **os licitantes credenciados**, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. **É vedada a participação de empresas:**

4.7.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, **servidor** do Município, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam **servidores do mesmo**.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)



5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá **estar rubricada** em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar **uma única proposta** podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada **à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe**, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente **será considerada inabilitada**.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o **prazo para entrega**, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via **editorada por computador**, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos, quando solicitado no Edital, os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive), no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.



6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, **será está a validade considerada.**

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item**, bem como sua **substituição** durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá **cumprir rigorosamente** com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
 - a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
 - a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- c) **O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.**
 - c.1.) **A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.**

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.



6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima **ensejará na desclassificação do licitante**.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1 A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de **Certidão Simplificada** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, **devidamente atualizada**.



a) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. **REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

7.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) **Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da melhor proposta apresentada pela licitante, referente(s) ao(s) item ofertado na forma da lei.**

c) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



- 1) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já esgotou o prazo de apresentação do Balanço, conforme previsto no Código Civil.
- 2) Demonstrações dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado a saber:

Índice de Liquidez Geral ILG $\geq 1,00$

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente LC $\geq 1,00$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral SG $\geq 0,50$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico (s);
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características deste edital, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) das quantidades e prazos, bem como a atestação de realização pela licitante.
- c) Comprovação de capacidade técnica profissional através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA ou CAU, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente (Súmula 25 – TCE/SP), comprovando ter o referido profissional sido o responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes ao deste Termo de Referência, e que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas.
- d) Comprovação de registro do Responsável Técnico, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho.

7.5.1 Para as empresas sediadas fora do Estado, torna-se necessário apresentar o visto do Certificado de Registro no CREA do Estado de São Paulo no ato da contratação.

7.5.2 Documentos relativos à capacitação técnico-profissional;

- a) Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico na data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta, os seguintes profissionais, detentores de atestado de responsabilidade técnica;
- b) Engenheiro Civil (para palco e outras estruturas metálicas), e;
- c) Engenheiro Eletricista e Técnico (som e iluminação).
- d) A comprovação de vínculo entre a proponente e o(s) profissional (is) por ela indicado como RT – Responsável técnico será feita através de apresentação de um dos seguintes documentos:



e) Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços regido pela Legislação civil Comum ou/e Cópia do Contrato Social ou da última alteração contratual, em caso de sócio das licitantes, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detetor do Atestado de Capacidade Técnica.

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO SP, conforme modelo do **ANEXO VII**.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão **apresentar a totalidade dos requisitos dispostos** no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira (o) considerará a Proponente inabilitada.

7.10. **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de **Procuração** por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do **Ato Constitutivo** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital **se faça por correio**, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo **Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas **impossibilitará a participação da proponente neste Pregão**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, **inclusive recurso**.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, **será recebido exclusivamente nesta oportunidade**, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, **inviabilizará a participação da proponente neste Pregão**,



impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de **MENOR PREÇO** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida **através de sorteio** a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, **acompanhadas dos documentos originais para conferência**, na sessão, pelos Agentes de Contrato ou possuir declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.



11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, **deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital**, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira (o), nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima **implicará na decadência** do direito à contratação, conforme expresso no **inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156º** da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até **05%** (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO**;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO**.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO**, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em **maior desconto**, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO**.



11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará **decadência do direito de recurso** e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado na Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira (o) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;



14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

15.2. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.4. Não haverá franquia mínima de cópias ou serviços a serem realizados. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.5. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

15.8. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. O Município de Capão Bonito através da Secretaria Requisitante adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do **Contrato**:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram **05 (cinco) irregularidades durante a vigência** do Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.



d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

15.10. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

15.11. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Dotação orçamentária: **13.392.0011.2083.3.3.90.39**

Valor total: R\$ **271.500,00** (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais):

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à CONTRATADA pelos serviços prestados será realizado em 2 (duas) parcelas da seguinte forma:

17.1.1. O pagamento da 1ª parcela no valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato é será realizado em 1 dia anteiro ao início do evento; e

17.1.2. A 2ª. parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) em 01 dia util dias após o término do evento.

17.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.3. Deverão estar incluídas, no preço dos bens/serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.4. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.5. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.6. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.8. Na hipótese prevista no subitem 17.1, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.9. Deverão ser pagos somente os bens/serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Contratação;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2 No ato de assinatura do contrato **empresa adjudicatária deverá apresentar caução em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00, para custear as despesas com energia e fornecimento de água para Praça de Alimentação e Parque..**

20.3. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por



escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.4. A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

20.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.6. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

20.7. O prazo de vigência do Contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

20.8. A extinção Contratual poderá ser:

20.8.1 A extinção contratual, em favor da **Administração**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

20.9. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 Da Contratada

21.1.1 Executar todos os serviços constantes do ANEXO I;

21.1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e demais requisitos previstos neste Edital, em seus Anexos e no Contrato que vier a ser celebrado;

21.1.3 A montagem da estrutura física do evento deverá ser iniciada, no mínimo, com 02 (dois) dias de antecedência de seu início, sendo está uma obrigação de integral responsabilidade da licitante que vier a ser contratada;

21.1.4 Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato;

21.1.5 Zelar pela fiel execução do contrato, usando todos os recursos materiais e humanos necessários;

21.1.6 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 814.133 /2021;

21.1.7 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

21.1.8 Responsabilizar-se, por quaisquer erros e/ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à Contratante e a terceiros e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Contratante estiver sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.



- 21.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços que vierem a ser executados em razão desta licitação, nos termos da legislação vigente, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura Municipal não isentará a responsabilidade da Contratada Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, dentro dos limites da Lei, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.1.10** - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 21.1.11** - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.11** - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços .
- 21.1.12** - Caso ocorra alguma intercorrência durante a realização dos eventos que seja de responsabilidade da Contratada, esta terá prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, após a comunicação que a CONTRATANTE lhe fizer, para solução do problema apresentado.
- 21.1.13** - Não sendo possível a solução do problema no prazo aventado, o valor correspondente a parcela que não for executada, deverá ser descontada, proporcionalmente, dos valores devidos a CONTRATADA, garantindo o direito de ampla defesa à mesma.
- 21.1.14.** - Na hipótese de o serviço/objeto apresentar irregularidade não sanada será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

21.2 Da Contratante:

21.2.1 Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

21.2.2. Realizar a contratação de 4 (quatro) shows de artistas renomados para apresentação no evento, que nesta oportunidade serão: **DANIEL, RICK & RENNER; NEGRITUDE JUNIOR E MARCOS PAULO E MARCELO;**

21.2.3 Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço;

21.2.3.1 Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato;

21.2.3.2 Fiscalizar a execução do contrato, inclusive no que se refere ao comércio ambulante (somente onde houver o fechamento oficial da festa).

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão revistos no **ANEXO I** - Termo de Referência.

22.1.1 - A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar do recebimento da ordem de serviços e perdurará. até a desmontagem completa de toda a estrutura utilizada, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias após o final do evento.

22.1.2 - A emissão da Ordem de Serviço e a fiscalização da execução dos serviços serão de responsabilidade da Divisão Municipal de Cultura.

22.2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.2.1 - Os serviços pertinentes ao objeto deste certame deverão ser iniciados imediatamente após a expedição da Ordem de Serviço para fins de elaboração e entrega do projeto do evento perante os órgãos competentes, em especial, com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Prefeitura Municipal de Capão Bonito para a liberação dos alvarás que se fizerem necessários.



22.2.2 Qualquer alteração nos serviços contratado, bem como, quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Contratante de forma escrita.

22.2.3 - Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo **com ampla defesa**, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no **prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação**. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, **o seu valor será deduzido das faturas remanescentes**.

24.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25. DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS



25.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Capão Bonito, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Capão Bonito, 29 de abril de 2024

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial nº 002/2024
Processo Administrativo nº 0190/2024

1. Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL de Capão Bonito SP.

2. OBJETO:

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura para Shows artísticos do Arraiá Bonito, a serem realizados nos dias 13,14,15 e 16 junho de 2024, Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,** conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
- 2.2.** O serviço previsto deverá ser prestado no estabelecimento, adequadamente capacitado, da empresa contratada, dentro do perímetro urbano da cidade de Capão Bonito SP.
- 2.3.** Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO LIQUIDO MAXIMO A SER PAGO (DEDUZIDO OS VALORES ESTIMADOS A SEREM ARRECADADOS PELA CONTRATADA (ITEM 4)
01	%	100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA SHOW (PALCO, ESTRUTURA DE CAMAROTES CONTENDO 70 CABINES, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIS, PLACAS DE FECHAMENTO, CAMARINS, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS COM LUZ DE EMERGÊNCIA, SOM E ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS E CARREGADORES), EXTINTORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS.	R\$ 271.500,00

3. DA ESTRUTURA PARA OS SHOWS:



- PALCO COBERTO MEDINDO 18 METROS DE FRENTE E 14 METROS LATERAL, BOX TRUSS Q50, COM DUAS AREAS DE SERVIÇO, HOUSE MIX, TORRES LATERAIS (FLY) DE 10 METROS DE ALTURA, 4 TORRES DE ANDAIMES CONTENDO 7 METROS CADA PARA DELAY,
- 02 GERADORES KVA 260 KVA, COM 50 METROS DE CABOS,
- 01 GERADOR EM STAND BAY KVA 260, 50 METROS DE CABO,
- 20 BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO,
- 20 BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO,
- 03 BANHEIRO QUÍMICO PCD,
- 180 PEÇAS DE GRADIL 2,0 METROS,
- 40 PEÇAS DE BARRICADAS, 1,0 METROS,
- 370 METROS DE PLACAS DE FECHAMENTOS DE 2,0 METROS (FECHAMENTO FUNDOS DO PALCO CAMARINS),
- 13 TENDAS 10X10, COR BRANCA,
- 4 TENDA 5X5 COR BRANCA,
- 1 TENDA 5X5 COR AMARELA, COM PISO NA ALTURA DE 50 CENTIMETROS, RAMPA, PARA ACESSO A CADEIRANTES(PCD),
- 1 BACKDROP EM BOX TRUSS Q20, NAS MEDIDAS 4 METROS DE COMPRIMENTOS E 3 METROS DE ALTURA,
- 20 CATRACAS ELETRONICAS PARA CONTAGEM DE PÚBLICO, TODAS COM PAINEL DIGITAL, INSTALADAS EM 2 PONTOS DIFERENTES, DUAS PORTARIAS).
- 70 CAMAROTES: EM TUBOS "DIM" 2440, DIÂMETRO 48,30 MM, ESPESSURA DA PAREDE 3,17 MM, TRAVAMENTOS EM X, TUBOS "DIM"2440, DIÂMETRO 38,10 MM, ESPESSURA PAREDE 2,65 MM, COM CORPO TRASEIRO DE 1,80 M DE ALTURA E CORPO DIANTEIRO 1,20 M DE ALTURA, TENDO BANCOS DE MADEIRA NAVAL MEDINDO 2,5 METROS X 0,70 METROS E FEITOS COM METALON 70,00 MM X 30,00 MM, ESPESSURA DE 3,35 MM COM RESISTÊNCIA DE 550 Kgf/m², TODA ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM AÇO CARBONO, CONFORME NBR 7007 (AÇO CARBONO PARA USO ESTRUTURAL, QUE SE EMPREGAM EM ESTRUTURAS METÁLICAS) E NBR 8261 (PERFIL TUBULAR DE AÇO CARBONO, DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USO ESTRUTURAL) E PROCESSO DE SOLDAGEM ELÉTRICA: ESTRUTURA GERAL FORMADA POR BLOCOS INDEPENDENTES, INTERCALADOS UM A UM POR TRAVAS E PINOS DE SEGURANÇA, E TUDO DE ACORDO COM A NBR 6402 E NBR 8681 (AÇO E SEGURANÇA NA ESTRUTURA), COM COBERTURA, COM BOMASPECTO NA PINTURA, TODA ELA COM ESCADAS COM QUEBRA DEGRAUS, PARAPEITOS, CORREMÃO, CONFORME NORMAS EXIGIDAS PELOS BOMBEIROS, ACOMPANHADAS DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS TAIS COMO: **ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO, DENTRE OUTROS, ENGENHEIRO TÉCNICO RESPONSÁVEL**, TODA ELA FECHADA NA PARTE TRASEIRA COM LONA EM VOLTA, TENDO A OPÇÃO DA LONA NA COR BRANCA OU AZUL E BRANCA, COBERTURA DA FERRAGEM COM TECIDO HELANCA COBRINDO TODA A FERRAGEM, ENFIM TUDO PARA PROPORCIONAR A SEGURANÇA E O CONFORTO PARA O PÚBLICO E UMA ÓTIMA ESTETICA PARA O EVENTO, COM COBERTURA DE PIRAMIDES E DECORADOS COM HELANCA COBRINDO TODA A ESTRUTURA.

CAMARIM EM OCTANORM OU ALVENARIA;

- CAMARIM :1 ARTISTA - MINIMO DE 4x10 METROS COM DIVISÓRIA INTERNA, AR CONDICIONADO, PISO COM CARPETE, CLIMATIZADOR E PORTA CADEADO, COM WC QUIMICO INTERNO,
- CAMARIM 2: BANDA- MÍNIMO DE 4x8 METROS, AR-CONDICIONADO, PISO COM CARPETE, CLIMATIZADOR E PORTA CADEADO, COM WC QUIMICO INTERNO,



- CAMARIM 3: PRODUÇÃO DA FESTA (CULTURA E COMISSÃO DE EVENTOS) - MÍNIMO DE 5X5 METROS, AR-CONDICIONADO, PISO COM CARPETE, CLIMATIZADOR E PORTA CADEADO, COM WC QUÍMICO INTERNO,
- 16 EXTINTORES COMPLETOS DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE DE TRIPÉ
- LUZ DE EMERGÊNCIA NAS TENDAS DO CAMARIM,
- 50 SEGURANÇAS,
- 10 APARELHOS DETECTORES DE METAL,
- 10 BRIGADISTAS,
- 10 CARREGADORES, DURANTE 5 DIAS,
- SEGURO DA ESTRUTURA (OBRIGATORIO),
- ART's DA PARTE ELÉTRICA (SOM e LUZ PALCO, CATRACAS, GERADORES) – Engenheiro elétrico,
- ELETRICISTA DE PLANTA DA EMPRESA,
- ART's DA PARTE ESTRUTURAL (PALCO, TENDAS, CAMARINS, CAMAROTES, FECHAMENTOS, BARRICADAS, GRADIL, FECHAMENTO) – Engenheiro civil,
- SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER RIDER TÉCNICO SHOW DURANTE OS 04 DIAS
- ECAD
- AVCB BOMBEIRO

OBS: TODA MONTAGEM SER ENTREGUE 2 DIAS ANTES DO SHOW.

- **A PRIMEIRA FASE DE MONTAGEM TERÁ QUE SER AS CHAPAS DE FECHAMENTO COMEÇANDO PELO PORTÃO PRINCIPAL DO LADO DO PRÉDIO ATÉ O INÍCIO DO PALCO**

CRONOGRAMA MONTAGEM DA ESTRUTURA

- 7 TENDAS 10 X 10 NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO SEGUINDO O DESENHO DO CROQUI EM 'T'.
- 1 TENDA 5 X 5 COR AMARELA, COM PISO NA ALTURA DE 50 CENTÍMETRO, RAMPA PARA ACESSO A CADEIRANTES (PCD) COM 40 CM DE DISTÂNCIA DO PALCO PRINCIPAL,
- 2 TENDAS 10 X 10 PARA AS CATRACAS,
- 2 TENDAS 10 X 10 PARA CAMARINS,
- 1 TENDA 5 X 5 PARA AMBULÂNCIA
- 2 TENDA 10 X 10 CAMAROTE,
- OS CAMAROTES DEVERÃO SER MONTADOS AO LADO ESQUERDO DO PALCO DO SHOW (CONTENDO 70 CANINES),
- MONTAGEM DA BARRICADA EM FRENTE AO PALCO.

**VALOR DO MENOR ORÇAMENTO PARA OS SERVIÇOS RELACIONADOS ACIMA A SEREM PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA
R\$ 581.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E HUM REAIS)**



4. ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL A SER ARRECADADA PELA EMPRESA CONTRATADA (VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS)

- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (25 ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS X R\$ 5.500,00) = R\$ 137.500,00
- CAMAROTES COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) PESSOAS (70 CAMAROTES X 1.600,00) = R\$ 112.000,00
- ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES = R\$ 60.000,00
-
-
- TOTAL DA ARRECADAÇÃO A SER DEDUZIDO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO = R\$ 309.500,00

OBSERVAÇÃO: EXCLUI-SE A COBRANÇA DE TAXA POR ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, VEDADO EXPRESSAMENTE A CONTRATADA A COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DE TAXA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, CUJA A ORGANIZAÇÃO FICA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO CONTRATANTE.



ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO Nº 4448/2024
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura para Shows artísticos do Arraiá Bonito, a serem realizados nos dias 13,14,15 e 16 junho de 2024, Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para o objeto conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	UNID.	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO LIQUIDO MAXIMO A SER PAGO (DEDUZIDO OS VALORES ESTIMADOS A SEREM ARRECADADOS PELA CONTRATADA (ITEM 4)
01	%	100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA SHOW (PALCO, ESTRUTURA DE CAMAROTES	R\$



			CONTENDO 70 CABINES, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIS, PLACAS DE FECHAMENTO, CAMARINS, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS COM LUZ DE EMERGÊNCIA, SOM E ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS E CARREGADORES), EXTINTORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS.	
--	--	--	--	--

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

5. ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL A SER ARRECADADA PELA EMPRESA CONTRATADA (VALORES MAXIMOS PERMITIDOS)

- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (25 ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS X R\$ 5.500,00) = R\$ 137.500,00
- CAMAROTES COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) PESSOAS (70 CAMAROTES X 1.600,00) = R\$ 112.000,00
- ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES = R\$ 60.000,00
-
-
- TOTAL DA ARRECADAÇÃO A SER DEDUZIDO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO = R\$ 309.500,00

OBSERVAÇÃO: EXCLUI-SE A COBRANÇA DE TAXA POR ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, VEDADO EXPRESSAMENTE A CONTRATADA A COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DE TAXA DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, CUJA A ORGANIZAÇÃO FICA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE AO MUNICIPIO CONTRATANTE



2 OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.



ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024 – PROCESSO Nº 4448/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura para Shows artísticos do Arraiá Bonito, a serem realizados nos dias 13,14,15 e 16 junho de 2024, Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º **002/2023**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024 – PROCESSO Nº 4448/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura para Shows artísticos do Arraiá Bonito, a serem realizados nos dias 13,14,15 e 16 junho de 2024, Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2022, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024 – PROCESSO Nº 4448/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura para Shows artísticos do Arraiá Bonito, a serem realizados nos dias 13,14,15 e 16 junho de 2024, Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 007/2024**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO (Papel timbrado da
licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024 – PROCESSO Nº 4448/2024

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura para Shows artísticos do Arraiá Bonito, a serem realizados nos dias 13,14,15 e 16 junho de 2024, Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 007/2024**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024
PROCESSO Nº 4448/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2024
PROCESSO Nº 4448/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO Nº 4448/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO
BONITO E _____.

PROCESSO Nº 4448/2024

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sra. Ana Luiza Marques Souto Dias, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____ do processo administrativo nº ____, doravante denominado Processo, concernente à **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2024, “TIPO “MENOR PREÇO”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1: **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura para Shows artísticos do Arraiá Bonito, a serem realizados nos dias 13,14,15 e 16 junho de 2024, Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, como segue:**

ITEM	UNID.	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO LIQUIDO MAXIMO A SER PAGO (DEDUZIDO OS VALORES ESTIMADOS A SEREM ARRECADADOS PELA CONTRATADA (ITEM 4)
01	%	100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA SHOW (PALCO, ESTRUTURA DE CAMAROTES	R\$



			CONTENDO 70 CABINES, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIS, PLACAS DE FECHAMENTO, CAMARINS, CATRACAS ELETRÔNICAS, TENDAS COM LUZ DE EMERGÊNCIA, SOM E ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS E CARREGADORES), EXTINTORES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS	
--	--	--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 O valor global estimado deste Contrato é de R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do **Código Funcional Programática:** _____; _____ e **Categoria Econômica:** _____, do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP.

CLÁUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

4.1 Os serviços pertinentes ao objeto deste certame deverão ser iniciados imediatamente após a expedição da Ordem de Serviço para fins de elaboração e entrega do projeto do evento perante os órgãos competentes, em especial, com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Prefeitura Municipal de Capão Bonito para a liberação dos alvarás que se fizerem necessários.

4.2 Qualquer alteração nos serviços contratado, bem como, quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Contratante de forma escrita.

4.3 Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua respectiva assinatura.

5.2 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

A) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



B) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

6.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

6.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo **com ampla defesa**, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

6.2.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

6.2.3 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no **prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação**. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, **o seu valor será deduzido das faturas remanescentes**.

6.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

6.4 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

8.1 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

9.6 A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestora do Contrato, a Sr. **XXXXXXXXXXXXXX** (cargo)

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

10.1 Da Contratada

10.1.1 Executar todos os serviços constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e demais requisitos previstos neste Edital, em seus Anexos e no Contrato que vier a ser celebrado;

10.1.3 A montagem da estrutura física do evento deverá ser iniciada, no mínimo, com 02 (dois) dias de antecedência de seu início, sendo está uma obrigação de integral responsabilidade da licitante que vier a ser contratada;

10.1.4 Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato;

10.1.5 Zelar pela fiel execução do contrato, usando todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.6 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 814.133 /2021;

10.1.7 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

10.1.8 Responsabilizar-se, por quaisquer erros e/ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à Contratante e a terceiros e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Contratante estiver sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

10.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços que vierem a ser executados em razão desta licitação, nos termos da legislação vigente, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura Municipal não isentará a responsabilidade da Contratada

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, dentro dos limites da Lei, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.10 - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

10.1.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços

10.1.12 - Caso ocorra alguma intercorrência durante a realização dos eventos que seja de responsabilidade da Contratada, esta terá prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, após a comunicação que a CONTRATANTE lhe fizer, para solução do problema apresentado.

10.1.13 - Não sendo possível a solução do problema no prazo aventado, o valor correspondente a parcela que não for executada, deverá ser descontada, proporcionalmente, dos valores devidos a CONTRATADA, garantindo o direito de ampla defesa à mesma.



10.1.14. - Na hipótese de o serviço/objeto apresentar irregularidade não sanada será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

10.2 Da Contratante:

10.2.1 Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

10.2.2. Realizar a contratação de 4 (quatro) shows de artistas renomados para apresentação no evento, que nesta oportunidade serão: **DANIEL, RICK & RENNER; NEGRITUDE JUNIOR E MARCOS PAULO E MARCELO;**

10.2.3 Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço;

10.2.3.1 Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato;

10.2.3.2 Fiscalizar a execução do contrato, inclusive no que se refere ao comércio ambulante (somente onde houver o fechamento oficial da festa).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

11.1 Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)

13.1 O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Capão Bonito, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Integram este Contrato, o edital convocatório do **Pregão Presencial nº 007/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

14.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito/SP, XX de xxxx de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Esporte
e Cultura

Testemunhas

1- _____

2- _____

RG: _____

RG: _____



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2024

PROCESSO Nº 4448/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura para Shows artísticos do Arraiá Bonito, a serem realizados nos dias 13,14,15 e 16 junho de 2024, Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 007/2024**, não ter recebido do Município de Capão Bonito SP, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X – RIDER TECNICO DOS SHOWS

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2024

PROCESSO Nº 4448/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estrutura para Shows artísticos do Arraiá Bonito, a serem realizados nos dias 13,14,15 e 16 junho de 2024, Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.